



**PORTARIA Nº 034/2022 DE 09 DE MAIO 2022**

**“Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora.”**

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Sra. GLAYCE CRISTIANE REZENDE, inscrita no CPF nº 128.161.186-73, portadora da carteira de Identidade nº MG 19.154.309, Matrícula 2856, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de maio de 2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de maio de 2022.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO**

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
M 09 / 05 / 20 22

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PORTARIA Nº 034/2022 DE 09 DE MAIO 2022

“Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Sra. **GLAYCE CRISTIANE REZENDE**, inscrita no CPF nº 128.161.186-73, portadora da carteira de Identidade nº MG 19.154.309, Matrícula 2856, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de maio de 2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 09 de maio de 2022.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:63564FA0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2022. Edição 3258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>